

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO № 351/2017

PORTARIA № 560/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6° , da Lei n° 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 7157680/2016, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI, CPF/CNPJ 03.804.327/0006-19 nos seguintes termos:

I - CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

- 1 Denominação da fonte: Poço tubular profundo
- 2 Capacidade da fonte: 1,281/s

3 - Bacia: Metropolitana

4 - Município: Fortaleza

Distrito: Parangaba

Sub-bacia:

Localidade: Avenida João Pessoa, 6754

5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: LAT: 9583475N LONG:548672E

II - ELEMENTOS DA OUTORGA

- 1 Período de validade da outorga 04 anos (26 de abril de 2017 a 26 de abril de 2021)
- 2 Local de uso: Avenida João Pessoa, 6754
- 3 Volume outorgado: 14.600,00m³/ano

Área de espelho: m2

4 - Vazão outorgada: 1,08l/s

Vazão contínua: 1,081/s

5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 12horas/dia

6 - Finalidade do uso da água: Abastecimento humano

III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.

2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.

3 - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

4 - Em se tratando de destinação ao cons umo humano é necessário o tratamento da água.

5 - Conforme interesse do usuário, a outorga poderá ser renovada a partir do pedido do interessado, protocolado com 03 (três) meses de antecedência de sua vigência.

6 – Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRIGOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de abril de 2017.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues Secretario Adjunto dos Recursos Hídricos